

D.O.E. de 13/JUL 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6-7-88

PROCESSO CEE Nº 1170 / 88
INTERESSADO : EXTERNATO "JARDIM DA GLÓRIA"
LOCALIDADE : CAPITAL
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.
RELATOR NA CENE : MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR NO PLENÁRIO : - JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENEZES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 398 / 88
- APROVADA 01 / 07 / 88
Conselho Pleno



1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a Escola e os senhores pais de alunos, para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIÇÃO

O acordo apresentado às fls. 2 atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo de fls. 2, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, aplicando-se sobre estes valores, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valor homologado :-

Março/88 = Cr\$ 2.300,00

a) Marcelo Gomes Sodré
Relator

São Paulo, 30 de junho de 1988

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 19 de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente